

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019****PROCESSO Nº 08700.002311/2019-46**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA E A EMPRESA AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SISTEMAS UNITÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EXISTENTES NESTA AUTARQUIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES UTILIZADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por delegação, a senhora **MARIANA DALCANALE BOABAID ROSA**, portadora do RG

3.454.206 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE nº 339, de 14 de julho de 2021,e

CONTRATADA:

AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.978.473/0001-20, com sede na Rua Bruxelas, 52 -Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01259-020, fone/fax (11) 3868-9600/ 3868-9617, e-mail: hesteves@airtemp.com.br/ airtemp@airtemp.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **HIDERALDO ESTEVES**, portador do RG 25.541.498-5 e do CPF nº 200.118.058-62, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.002311/2019-46 resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2019 por mais 12 (doze) meses, acréscimo de um posto de engenheiro mecânico e materiais básicos totalizando 18,75% de alteração contratual, a alteração das Cláusulas Primeira - Do Objeto, Nona - Do Valor do contrato; Décima - Da Dotação Orçamentária; Décima terceira -Da Garantia e Décima sexta - Da Vigência da Contratação; conforme especificações contidas no processo 08700.002311/2019-46.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 65, §5º da Lei n. 8.66/93 para prorrogação, o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a e b" e §1º da Lei n. 8.666/93 para o acréscimo e os dispostos no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III o artigo 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 para o reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Nona - Do valor do contrato; Décima - Da Dotação Orçamentária; Décima terceira -Da Garantia e Décima sexta - Da Vigência da Contratação são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

1.2.1.Serviços contínuos:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANTIDADE DE POSTOS	HORAS DE TRABALHO	CBO
Técnico mecânico em ar condicionado Requisitos: 2º grau completo ou equivalente, curso técnico profissionalizante em Mecânica de Refrigeração com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função e curso de NR10.	02	44 horas semanais	3141-15
Auxiliar mecânico de ar condicionado Requisitos: Grau de ensino básico.	01	44 horas semanais	9112-05
Engenheiro mecânico. Requisitos: Superior em engenharia mecânica e registro profissional	01	20 horas semanais	2144-05

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 737.604,59 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:

do valor total do Contrato:

R\$ 311.353,20 (trezentos e onze mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) equivale à parcela devida anualmente aos **profissionais fixos**, conforme a seguir:

SUBITEM	PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANT. FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DO TOTAL DE POSTOS	VALOR ANUAL DO TOTAL DE POSTOS
1.1	Técnico mecânico em ar condicionado	2	44	R\$ 6.215,21	R\$ 149.165,04

1.2	Auxiliar mecânico de ar condicionado	1	44	R\$ 4.584,32	R\$ 55.011,84
1.3	ENGENHEIRO MECANICO	1	20	R\$ 8.931,36	R\$ 107.176,32
TOTAL ANUAL					R\$ 311.353,20

R\$ 122.766,48 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), equivale à parcela **estimada** devida anualmente em razão dos **serviços eventuais**, conforme a seguir:

ITEM	PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
2.1	Engenheiro Elétrico	220	R\$ 90,92	R\$ 20.001,75
2.3	Engenheiro Químico	220	R\$ 91,46	R\$ 20.121,87
2.4	Engenheiro de Controle e Automação	220	R\$ 90,37	R\$ 19.881,62
2.5	Bombeiro Hidráulico (Instalador de Tubulações)	440	R\$ 25,12	R\$ 11.053,32
2.6	Técnico em Eletromecânica	440	R\$ 23,79	R\$ 10.466,34
2.7	Auxiliar mecânico de ar condicionado	220	R\$ 21,47	R\$ 4.722,68
2.8	Desenhista Detalhista	220	R\$ 19,78	R\$ 4.351,69
2.9	Eletricista de Instalações	220	R\$ 24,93	R\$ 5.483,56
2.10	Mecânico de Refrigeração	220	R\$ 19,63	R\$ 4.317,73
2.11	Técnico Mecânico em ar condicionado	440	R\$ 30,58	R\$ 13.454,58
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 113.855,14

R\$ 283.996,59 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), equivale à parcela **estimada** para os **custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - E - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).**

R\$ 28.399,66 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), equivale à parcela **estimada** para os **custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, Programas de Trabalho nº 173390 função programática 14.422.5015.2807.0001 e elemento de despesas nº 3 3. 9.0. 39. 16 e 3 3. 9.0.30. 25. conforme Notas de Empenho nº 2021NE000260 e 2021NE000261.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1.A vigência da contratação será, de 12 (doze) meses, contados da data **09/09/2021 a 09/09/2022**, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à análise de pleito de repactuação de preços, reajustes e revisões que lhe fizerem jus, conforme determina a Cláusula Quinze do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 024/2019** não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO CADE Nº II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Esteves, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Ordenadora de Despesas**, em 08/09/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 08/09/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 08/09/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954990** e o código CRC **C8916958**.
